



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES
GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA N. 01/2021-GAB

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no âmbito da Segunda Vara Criminal de Cáceres.

A Juíza de Direito em Substituição Legal da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cáceres-MT, Dra. HELÍCIA VITTI LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico recebido na data de hoje, noticiando que uma Servidora lotada na Secretaria da Segunda Vara Criminal testou positivo para COVID -19 e que os demais Servidores tiveram contato direto com ela durante o desenvolvimento dos trabalhos no dia 04/11;

CONSIDERANDO as medidas de biossegurança de enfrentamento a COVID-19, previstas no anexo da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, especialmente o item 1.3.8.2,II, 'c';

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção ao contágio, pelo público interno e externo do Fórum de Cáceres;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 25/2020 e subsequentes da Diretoria do Fórum, estabelecem que no caso de necessária aplicação do protocolo de prevenção a COVID 19, havendo suspensão do atendimento ao público externo na Secretaria da Vara, os prazos processuais relativos aos feitos físicos e/ou híbridos estarão automaticamente suspensos, a partir da emissão de portaria específica;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a suspensão do atendimento presencial no Gabinete e Secretaria da Segunda Vara Criminal, a partir desta data **(08/11/2021) pelo período inicial de cinco dias, e sem prejuízo da realização das audiências e fluência dos prazos processuais.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES
GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL**

Art. 2º. Os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, Procuradores, assim como seus Estagiários devidamente cadastrados e público externo em geral, serão realizados por meio de chamada telefônica através do número (65) 999253204 (Kleidson – Gestor Judiciário) e pelo e-mail: cac.2criminal@tjmt.jus.br.

Art. 3º. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pela Secretaria/Gabinete do respectivo Juízo.

Art. 4º. Remetam-se cópia para Presidência e Corregedoria do PJMT, bem como ao canal de comunicação disponíveis (e-mail alertacovid@tjmt.jus.br ou pelo celular (65) 99290-1299), Diretoria do Fórum de Cáceres, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e Defensoria Pública;

Art. 5º. Arquite-se o atestado positivo a covid-19.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

Cáceres, 8 de novembro de 2021.

HELICIA VITTI
LOURENCO:11206

Helícia Vitti Lourenço

Assinado de forma digital por
HELICIA VITTI LOURENCO:11206
Dados: 2021.11.08 18:34:29 -04'00'

Juíza de Direito Em Substituição Legal

ⁱ 1.3.8.2 MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19

II – SERVIDOR OU COLABORADOR COM TESTE POSITIVO PARA O COVID-19.

a) Deverá ser afastado das suas atividades até receber autorização médica para retornar à rotina normal; b) Quando do término do período de afastamento recomendado pelo médico, ainda persistirem os sintomas, deve ser orientado a permanecer em casa por mais 7 (sete) dias. Se, ao final deste período, ainda houver qualquer sintoma, o servidor ou o colaborador deve procurar novamente o atendimento médico presencial;

c) Recomenda-se o afastamento do restante da equipe que teve contato com o servidor ou com o colaborador contaminado, pelos próximos 14 (quatorze) dias;

d) Quem não teve contato direto, deve manter sua rotina normal de trabalho, intensificando todas as medidas preventivas; e

e) É essencial acompanhar o surgimento dos sintomas relacionados ao Covid-19;

f) Deve-se reforçar os cuidados em casa para prevenir a contaminação dos familiares;

g) Informar a Administração do PJMT, por meio dos canais de comunicação disponíveis (e-mail alertacovid@tjmt.jus.br ou pelo celular (65) 99290-1299), bem como as autoridades de saúde do município, para o monitoramento do caso.